



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia para a execução das obras de **Construção do Fechamento Perimetral da Escola Municipal Marisa Lula da Silva**, localizada no Projeto de Assentamento União, zona rural do Município de Couto Magalhães/TO, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

1.2. Caracterização do Objeto: Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **serviços comuns de engenharia** de baixa complexidade, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP). A execução será realizada por empresa legalmente constituída e autorizada pelos órgãos competentes, observando as normas técnicas vigentes (ABNT) e os padrões de sustentabilidade ambiental.

1.3. Prazos:

- **Prazo de Execução:** O prazo para a execução total dos serviços será de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data de emissão e recebimento da **Ordem de Serviço (OS)**.
- **Prazo de Vigência Contratual:** O contrato terá vigência de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- **Prorrogações:** Os prazos de execução e de vigência contratual poderão ser prorrogados nas hipóteses e condições legalmente admitidas pela Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa aceita pela Administração Pública.

1.4. Valor estimado: O valor estimado para contratação é de **R\$ 296.751,16 (duzentos e noventa e seis mil setecentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos)**.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa da Necessidade: A presente contratação fundamenta-se na necessidade urgente de promover o fechamento perimetral do perímetro da Escola Municipal Marisa Lula da Silva, visando atender aos seguintes objetivos de interesse público:

- **Segurança da Comunidade Escolar:** Proporcionar proteção física efetiva e ampliar a segurança de alunos, professores, servidores e demais frequentadores do espaço escolar;
- **Controle de Acesso:** Estabelecer controle rigoroso de entrada e saída de pessoas e veículos nas dependências da unidade de ensino;
- **Proteção ao Patrimônio Público:** Prevenir ações de vandalismo, intrusões e danos aos bens materiais e estruturais da escola;
- **Delimitação Física e Organização:** Organizar e delimitar adequadamente a área externa e os limites do imóvel escolar no Projeto de Assentamento União;
- **Ambiente de Aprendizado:** Garantir um ambiente calmo, seguro e estruturado para o desenvolvimento pleno das atividades educacionais e pedagógicas.

2.2. Adequação da Solução: A execução do fechamento com gradil e tela estruturada atende aos princípios da eficiência, durabilidade, baixa manutenção e segurança, mostrando-se a solução técnica e economicamente mais vantajosa para o Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na **Construção do Fechamento Perimetral da Escola Municipal Marisa Lula da Silva**, visando assegurar a integridade física do espaço escolar,



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

o controle efetivo de acesso e a valorização do patrimônio público municipal no Projeto de Assentamento União.

3.2. Abrangência dos Serviços: A execução do objeto compreende a realização das seguintes etapas e serviços essenciais de engenharia, conforme especificações do Projeto Básico e da Planilha Orçamentária:

- **Serviços Preliminares e Demolições:** Limpeza do terreno, locação da obra, marcação dos eixos do muro/gradil e eventuais adequações na área perimetral;
- **Infraestrutura e Infra/Superestrutura (Fundações e Concreto):** Escavação manual/mecanizada, execução de brocas/estacas, baldrames e vigas em concreto armado para sustentação da estrutura do fechamento;
- **Alvenaria e Vedações:** Execução de embasamento em alvenaria estrutural/vedação, conforme detalhamento técnico, com devida impermeabilização para prevenção de umidade;
- **Fechamento e Estruturas Metálicas/Gradil:** Fornecimento e instalação de painéis em gradil eletrosoldado (ou tela estruturada) de alta resistência, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática;
- **Sistemas de Acesso (Portões):** Fornecimento e instalação de portões metálicos (pedestres e veículos), com trincos, fechos e acessórios de segurança apropriados;
- **Limpeza Final e Desmobilização:** Remoção completa de entulhos e sobras de materiais, deixando a área da obra devidamente limpa e desimpedida para uso regular da escola.

4. DO TIPO, MODALIDADE, REGIME DE EXECUÇÃO E MODO DE DISPUTA

4.1. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico, por se tratar de serviço comum de engenharia cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado (art. 6º, XLVI e art. 29 da Lei nº 14.133/2021).

4.2. Critério de Julgamento (Tipo): Menor Preço Global.

4.3. Regime de Execução: Empreitada por Preço Global, considerando que o objeto compreende etapas bem delimitadas e mensuráveis no projeto básico.

4.4. Modo de Disputa: Aberto, mediante a apresentação de lances públicos e sucessivos em sistema eletrônico oficial.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade Ambiental: A contratada deverá adotar práticas de gestão sustentável e responsabilidade socioambiental durante toda a execução da obra, incluindo:

- Descarte adequado dos Resíduos da Construção Civil (RCC), atendendo às diretrizes do CONAMA nº 307/2002 e alterações posteriores;
- Utilização racional e controle do consumo de água e energia elétrica no canteiro de obras;
- Priorização de materiais de construção com comprovada procedência legal, baixo impacto ambiental e certificação ecológica, quando aplicável.

5.2. Subcontratação:

- **Regra Geral:** Não será permitida a subcontratação total do objeto contratado.
- **Exceção:** Admite-se a subcontratação parcial de serviços específicos (ex.: fabricação/instalação de gradis metálicos ou portões), até o limite máximo de **30%**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

(trinta por cento) do valor do contrato, mediante prévia e expressa autorização da Fiscalização da Administração Municipal e observados os requisitos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Garantias:

- **Garantia de Execução Contratual:** Não será exigida prestação de garantia de execução contratual (prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021), tendo em vista a baixa complexidade do objeto e o intuito de ampliar a competitividade e a celeridade do certame.
- **Garantia Quinquenal da Obra:** A CONTRATADA responderá pela qualidade, solidez e segurança dos serviços executados pelo prazo mínimo de **05 (cinco) anos**, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro e da legislação correlata.

5.4. Vistoria Técnica:

- A vistoria ao local da obra é **facultativa**, porém altamente recomendada para que as licitantes tomem conhecimento direto das condições reais do terreno, acesso e infraestrutura local.
- A licitante que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar **Declaração de Conhecimento Pleno das Condições do Local**, assumindo integral responsabilidade por eventuais imprevistos decorrentes de fatores locais de fácil constatação.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por **Gestor e Fiscal do Contrato** especialmente designados pela Administração Pública Municipal, formalizados por portaria.

6.2. O Fiscal da Obra (Engenheiro Civil do Município) registrará em diário de obra e relatórios técnicos todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

7. DO RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto:

- **Provisoriamente:** Em até 15 (quinze) dias após a notificação do término dos serviços pela CONTRATADA, mediante termo detalhado assinado pela Fiscalização;
- **Definitivamente:** Em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado emitido pela comissão ou servidor designado, após verificação da perfeita execução e correção de eventuais pendências.

7.2. Medição e Pagamento:

- As medições serão efetuadas periodicamente (por etapas concluídas do cronograma físico-financeiro) com base nos serviços efetivamente prestados e aprovados pela Fiscalização.
- O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato e acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Obrigações da Contratada:

- Executar os serviços em rigorosa conformidade com o Projeto Básico, especificações técnicas, Cronograma Físico-Financeiro e normas da ABNT;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

- Fornecer mão de obra qualificada, materiais de qualidade, equipamentos e EPIs necessários à segurança e execução dos trabalhos;
- Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros decorrentes do contrato;
- Refazer, às suas expensas, qualquer serviço executado em desacordo com as especificações ou rejeitado pela Fiscalização;
- Manter no canteiro de obras, em tempo integral, 01 (um) Encarregado Geral de Obras com experiência comprovada para condução das frentes de serviço.

8.2. Obrigações da Contratante:

- Fornecer as informações e esclarecimentos necessários para a perfeita execução dos serviços;
- Assegurar o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local de execução das obras;
- Promover o acompanhamento, medição e fiscalização rigorosa das etapas concluídas;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos contratualmente.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa, podendo incluir:

- Advertência;
- Multa moratória e/ou compensatória (conforme percentuais fixados no Edital e minuta de contrato);
- Impedimento de licitar e contratar com o Município;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- Habilitação jurídica;
- Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- Qualificação Econômico-Financeira;
- Qualificação Técnica;
- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
 - A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;
- Registro ou inscrição da empresa contratada no conselho profissional competente.
- Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

Equipe técnica mínima



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
1	Engenheiro Civil	01
2	Encarregado Geral de Obras	01

O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

- Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
 - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Capacitação Técnica – Operacional

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA				
CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL				
Item	Discriminação	Un.	Quantidade	
			Planilha Orçamentária	Quantitativo a ser comprovado
1.0	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	250,00	125,00
2.0	CERCA/GRADIL NYLOFOR H=2,03M, MALHA 5X20CM - FIO 5 MM, REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR AZUL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. INCLUSIVE POSTE E ACESSÓRIOS.	M	162,50	80,00
3.0	CERCA COM TELA DE ARAME REVESTIDO EM PVC NA COR AZUL FIO 2,50MM, MALHA 5x10, FIXADA EM POSTE METÁLICO SEÇÃO DE 40X60MM A CADA 2,00M.	M	328,00	160,00
4.0	PORTÃO EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 2", DE CORRER, TELA GRADIL NYLOFOR H=2,03M, MALHA 5X20CM - FIO 5 MM, REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR AZUL, FIXADO EM CANTONEIRA "L" DE 2 X 5/16" DOBRADA NOS TUBOS DE 2"	M2	23,92	11,00

Capacitação Técnica – Profissional:

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA			
CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL			
Item	Discriminação	Un.	Quantidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

			Planilha Orçamentária	Quantitativo a ser comprovado
1.0	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	250,00	125,00
2.0	CERCA/GRADIL NYLOFOR H=2,03M, MALHA 5X20CM - FIO 5 MM, REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR AZUL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. INCLUSIVE POSTE E ACESSÓRIOS.	M	162,50	80,00
3.0	CERCA COM TELA DE ARAME REVESTIDO EM PVC NA COR AZUL FIO 2,50MM, MALHA 5x10, FIXADA EM POSTE METÁLICO SEÇÃO DE 40X60MM A CADA 2,00M.	M	328,00	160,00
4.0	PORTÃO EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 2", DE CORRER, TELA GRADIL NYLOFOR H=2,03M, MALHA 5X20CM - FIO 5 MM, REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR AZUL, FIXADO EM CANTONEIRA "L" DE 2 X 5/16" DOBRADA NOS TUBOS DE 2"	M2	23,92	11,00

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Couto Magalhães/TO para o exercício vigente, sob a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação

Const. Ampl. E Reforma de Unidades Escolares do Ensino Fundamental

Dotação: 05.56.12.361.0064.1.264

Elemento de Despesa: 4.4.90.51

Fontes: 1701.0000.00000/1.500.1001.00000

12. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1. Concessão de Reajuste:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de **01 (um) ano**, contado a partir da data de apresentação da proposta ou do orçamento estimado a que ela se referir.

12.2. Índice de Correção:

Caso a execução contratual ultrapasse o período de 12 (doze) meses por prorrogação aceita pela Administração (e sem culpa exclusiva da CONTRATADA), os preços poderão ser reajustados mediante a aplicação do **INCC (Índice Nacional de Custo da Construção)**, divulgado pela Fundação Getulio Vargas (FGV), acumulado no período de 12 meses, conforme a fórmula:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

$$R = V(I - I_0) / I_0$$

onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado;

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato da obra ou serviço a ser reajustado;

I_0 = Índice de preço verificado no mês base do orçamento da Secretaria Municipal de Educação;

I = Índice de preço referente ao mês de reajustamento correspondente ao da data do adimplemento da obrigação.

12.3. Revisão de preços

A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos imprevisíveis ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração.

João da Cruz Neves da Conceição

Engenheiro Civil

CREA: 329603/D-TO